



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.487

Resolve sobre o recurso interposto pelo discente Arthur Araújo Silva, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 353ª reunião ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Direito e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos,

### RESOLVE:

**Não dar provimento** ao recurso interposto pelo aluno **Arthur Araújo Silva**, matrícula nº 13.2.6514, requerimento nº 1.876/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina Direito Processual do Trabalho (DIR553).

Ouro Preto, em 01 de dezembro de 2015.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**

